

Instruções:

- 1) O formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado na presença de um notário estrangeiro (ou outra autoridade local com fê pública), que deverá efetuar o reconhecimento da assinatura do declarante por autenticidade;
- 2) O formulário poderá ser utilizado por nacional brasileiro ou estrangeiro, mesmo que este não seja portador de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), válido ou não. O brasileiro poderá identificar-se com o passaporte ou qualquer outro documento oficial brasileiro de identidade válido. O estrangeiro deverá identificar-se preferencialmente com o seu passaporte, sendo aceito qualquer outro documento oficial de identificação;
- 3) Após o reconhecimento pelo notário estrangeiro, o documento deverá ser legalizado pela Repartição Consular brasileira em cuja jurisdição tenha sido efetuado o reconhecimento de firma. Os dados de contato das Repartições Consulares encontram-se disponíveis no Portal Consular (www.portalconsular.mre.gov.br);
- 4) Ao preencher o formulário, o interessado deverá, obrigatoriamente, preencher o número do CPF e/ou número do benefício do INSS, para fins de identificação do segurado;
- 5) Após a legalização consular, o declarante deverá enviar o documento ao INSS, nos seguintes endereços, de acordo com o seu país de residência:
- 6) Para os países signatários da Convenção de Haia, este formulário deverá ser apostilado pelos órgãos designados em cada país.

Cabo Verde, Japão e Portugal.	APSAISP - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais São Paulo Endereço: Rua Santa Cruz, 747, 1º subsolo, Vila Mariana. São Paulo/SP – CEP: 04121-000
Espanha. França	APSAIRJ - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Rio de Janeiro Endereço: Rua Pedro Lessa nº 36, Sala 511, Centro. Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.030-030
Alemanha, Argentina, Paraguai e Uruguai.	APSAIFL - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Florianópolis Endereço: Rua Felipe Schmidt nº 331, Sala 1002, Centro. Florianópolis/SC – CEP: 88.010-000
Bélgica, Canadá, Quebec, Grécia e Luxemburgo .	APSAIBR - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Brasília Endereço: SAUS Quadra 04, Bloco K, Sala 501, Asa Sul. Brasília/DF – CEP: 70.070-927
Chile.	APSAIRE - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Recife Endereço: Avenida Mario Melo, 343, Térreo. Recife/PE – CEP: 50.040-010
Itália e Estados Unidos.	APSAIBH - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Belo Horizonte Endereço: Av. Amazonas nº 266, Sala 901, Centro Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-001
Bolívia, El Salvador, Equador, Coreia e Peru.	APSAICT - Agência da Previdência Social Atendimento Acordos Internacionais Curitiba Endereço: Rua João Negrão nº 21, Sala 605 - Centro. Curitiba/PR – CEP: 80010-200
Outros países.	CGGPB - Coordenação Geral de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios Endereço: SAUS QD. 2 Bloco “O”, Sala 806 Brasília/DF – CEP: 70070-946

Atenção:

- A validade deste documento será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua legalização pela Repartição Consular, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (dias) após a data do reconhecimento de firma pelo notário estrangeiro.

- Este modelo de atestado deverá ser utilizado, preferencialmente, pelos beneficiários que não puderem comparecer em Repartição Consular ou perante Consulado itinerante realizado por Repartição Consular.

- Os beneficiários que puderem comparecer em Repartição Consular poderão solicitar diretamente, sem a necessidade da intervenção de um notário estrangeiro, que lhe seja emitida uma declaração de comparecimento, assinada pela autoridade consular, denominada “Atestado de Vida”, o que poderá tornar o procedimento mais célere e menos oneroso.

- A fim de assegurar o pagamento de benefício recebido, o atestado de vida deverá ser enviado **anualmente** ao INSS ou sempre que for solicitado pelo referido órgão.